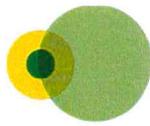


**PROPOSTA N.º 190/2015**

Considerando que:

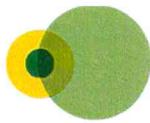
- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, introduzida pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, implicou para além da definição de um novo mapa administrativo a atribuição legal de novas competências às Juntas de Freguesia desta cidade;
- II. Para fazer face às novas competências e dar cumprimento às atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, nos termos da qual órgãos e serviços prevêm anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, deliberou a Assembleia de Freguesia, a 13 de outubro de 2014, aprovar o mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade, revendo-o a 8 de Abril de 2015, encontrando-se atualmente previstos no mesmo 106 postos de trabalho;
- III. Dos referidos postos, presentemente 26 encontram-se por preencher, a saber:
  - a) 1 técnico de informática para a Divisão Administrativa, Serviço de Sistemas de Informação;
  - b) 2 assistentes técnicos da Divisão Administrativa, subunidade orgânica de serviços gerais;
  - c) 1 assistente operacional da Divisão Administrativa, subunidade orgânica de serviços gerais;
  - d) 3 técnicos superiores da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, núcleo de espaço público;
  - e) 3 assistentes operacionais da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, núcleo e equipamentos;
  - f) 2 assistentes técnicos para o Serviço de Finanças (existe mais 1 posto de trabalho, que não se pretende ocupar e cuja extinção será proposta numa futura revisão do mapa de pessoal);
  - g) 1 técnico superior do núcleo de comunicação interna e divulgação;
  - h) 1 assistente técnico do Serviço de Educação e Desporto;
  - i) 5 assistentes operacionais do Serviço de Educação e Desporto;
  - j) 1 encarregado operacional para o Serviço de Higiene Urbana;
  - k) 6 assistentes operacionais para o Serviço de Higiene Urbana.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- IV. Todos os postos de trabalho enunciados, visam assegurar o pontual cumprimento das novas competências que foram atribuídas às juntas de freguesia da cidade de Lisboa, designadamente o licenciamento, a manutenção dos espaços verdes e do mobiliário urbano, a limpeza urbana, a qual constitui uma das mais relevantes missões que foram transferidas, essencial ao regular funcionamento da cidade e à manutenção de adequadas condições de salubridade imprescindíveis à qualidade de vida dos cidadãos, bem como a gestão, conservação de equipamentos na área da freguesia, em concreto os estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, jardins-de-infância entre outros;
- V. As referidas carências configuram assim necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam a autorização de abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento dos postos de trabalho vagos;
- VI. Em reunião do dia 10 de Agosto de 2015, o Executivo deliberou, através da aprovação da Proposta n.º 180/2015, autorizar a abertura dos procedimentos concursais comuns para a constituição de relações jurídicas de emprego público através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas, destinado ao preenchimento dos 26 postos de trabalho indicados no Considerando III da presente proposta, sem prejuízo da utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação das listas de ordenação final desses concursos, durante o prazo de 18 meses fixado na lei, destinado a qualquer indivíduo e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, caso não seja possível satisfazer todas as carências existentes na categoria em apreço através dos meios de recrutamento de trabalhadores da administração pública previstos na Lei do Orçamento do Estado.
- VII. Tal volume extraordinário de carências de pessoal e, conseqüentemente, de procedimentos tendentes ao seu recrutamento, excede a capacidade de tramitar os mesmos através de recursos próprios da Freguesia;
- VIII. Nem seria boa gestão dimensionar o mapa de pessoal da Freguesia com o propósito de atender a uma situação excecional que, dificilmente, se tornará a verificar no futuro;
- IX. Assim, afigura-se inadequado recorrer a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para assegurar as tarefas tendentes à tramitação dos procedimentos de recrutamento em causa;
- X. Um procedimento pré-contratual com consulta a várias entidades seria mais moroso do que as necessidades de fornecimento exigem;
- XI. Todavia, com vista a assegurar igual nível de transparência e concorrência, para desenvolvimento destes procedimentos, foram obtidos orçamentos por parte das



# ALVALADE

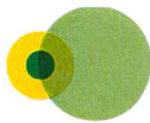
Junta de Freguesia

empresas Luis Miguel Sousa Cadete, Unipessoal, BDO, e pelo Instituto Nacional de Administração (INA), os quais se anexam à presente proposta;

- XII. Pelo que se afigura mais adequado, atendendo às consultas realizadas, adotar um procedimento pré-contratual com consulta apenas à entidade que apresentou o preço mais favorável nas consultas realizadas;
- XIII. Os Serviços a contratar compreendem a organização do processo, a elaboração do texto a publicar no Diário da República, redação de minutas e atas exigidas por lei, elaboração e análise dos resultados da prova de conhecimento, entrevista profissional de competências e avaliação curricular. Os serviços não compreendem o método de seleção avaliação psicológica, que é obrigatório no recrutamento, exceto para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa (art.º 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho). Este método é obrigatoriamente efetuado pelo INA, nos termos do n.º 2 do art.º 10. da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, com o custo de 100€ por entrevista, e a sua contratação dependerá do n.º de candidatos aprovados nos restantes métodos de seleção.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Emitir, nos termos dos n.ºs 5 e 12 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, parecer prévio favorável à abertura de um procedimento e celebração de um contrato para a aquisição de serviços de Recrutamento e Seleção de 26 trabalhadores para a Junta de Freguesia de Alvalade;
2. A aprovação da decisão de contratar para “Serviços de Recrutamento e Seleção de 26 trabalhadores para a Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 55/AJ/JFA/ 15 – Prestação de Serviços, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, descrito no Anexo I do Caderno de Encargos, que se considera integralmente reproduzido, para os devidos efeitos;
4. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. Art.º 38 do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 a alínea d) do n.º 2 ambos do art.º 16 conjugada com a alínea a) do n.º.1 do art.º 20.º ambos do CCP.
5. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço total de €16.624,40 (dezasseis mil seiscientos e vinte e quatro euros e



# ALVALADE

Junta de Freguesia

quarenta cêntimos), com cabimento no ano 2015 na económica 0202259900, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (e sobre o qual incidiu uma redução remuneratória de 10% nos termos do art.º 2.º n.º 1 alínea c) da Lei n.º 75/2014 de 12 de Setembro, e uma reversão de 20% nos termos do art.º 4 do citado Diploma);

6. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

7. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

- (i) Luis Miguel Sousa Cadete, Unipessoal, Lda  
R. 25 de Abril, n.º 11, R/ch direito  
2330-090 Entroncamento– Portugal  
geral@cityhall.com.pt

8. Por força do disposto no artigo 125.º, n.º 1, concatenado com o artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da Junta de Freguesia de Alvalade, competindo a direção do mesmo, nos termos do art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, à Divisão Administrativa;

9. A delegação no Proponente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para autorizar a despesa com o contrato e, conseqüentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo;

Lisboa, em 7 de setembro de 2015

O Presidente

André Caldas